CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS STARTUP UNIVERSITY Luiz Fernando de Andrade Gadelha 035.926.221-02



CONTRATANTE:

Nome Completo: Luiz Fernando de Andrade Gadelha

CPF: 035.926.221-02 **CEP:** 70801-020

Endereço: Vila Planalto, rua 2 casa 21, Acampamento Tamboril, Brasília, DF

E-mail: luizfernandodag@gmail.com

ALUNOS:

Nome completo: Luiz Fernando de Andrade Gadelha

CPF: 035.926.221-02

E-mail: luizfernandodag@gmail.com

CONTRATADA:

Razão Social: 49 EDUCACAO LTDA

CNPJ: 35.611.694/0001-88

Endereço: Rodovia João Paulo, 2608 - 502A. João Paulo, Florianópolis - SC, 88030-300.

Representada por: Leandro Piazza dos Santos

CPF: 036.000.429/63

E-mail: contact@49educacao.com.br

De maneira livre e justa, acordam com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL** pelas cláusulas e condições seguintes:

DEFINIÇÕES

- **1. CONTRATANTE**: Pessoa jurídica responsável pelo cumprimento deste instrumento e pelas cláusulas aqui acordadas.
- **2. ALUNO:** Aquela(s) pessoa(s) física(s) que está(estão) devidamente autorizada(s) a participar do programa Startup University que estão de acordo com as cláusulas aqui acordadas..
- **3. SPRINT:** Cada Sprint está relacionada às entregas da 49 que envolve aulas, materiais e *frameworks* (ferramentas de suporte à execução), independente da ordem de entrega. O aluno aprende e tem tarefas para aplicar o conhecimento adquirido na prática com o suporte da 49 educação.
- **4. STARTUP UNIVERSITY:** Programa de orientação e desenvolvimento de conhecimento e habilidades para quem deseja acelerar um negócio.
- **5. MENTORIA:** Encontros online (ao vivo) onde o aluno participa de um grupo de mentoria coletiva com troca de experiências.



CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE 1 vaga(s) no programa Startup University, TURMA SU | 09 Online, cuja duração será de 10 sprints, tendo início a partir da assinatura deste contrato e fim em 22/11/2021.
- **1.2.** Os 10 sprints do programa serão divididos da seguinte forma:
 - I. KICK-OFF a partir da data de assinatura do contrato;
 - A. Aula disponibilizada no aplicativo
 - B. Reunião de Kick-off (pontapé inicial)
 - C. Framework
 - II. ONBOARDING 27/09/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - III. STARTUP LAYERS início em 04/10/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
 - IV. EARLY ADOPTERS início em 11/10/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
 - V. BUSINESS PERFORMANCE 18/10/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
 - VI. LEAD GROWTH 25/10/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
- VII. HACKATHON início em 01/11/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
- VIII. GO TO MARKET início em 08/11/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework
 - C. Mentoria Coletiva
- IX. FUNDRAISING início em 16/11/2021;
 - A. Aula ao vivo
 - B. Framework



- C. Mentoria Coletiva
- X. DEMODAY fim do programa em 22/11/2021.
 - A. Banca de investimentos ao vivo
 - B. Mentoria Coletiva de fechamento
 - C. Playbook da Startup

CAPÍTULO II - AO SE MATRICULAR O ALUNO ASSUME QUE:

- 2.1 O CONTRATANTE atesta que o meio de comunicação oficial entre as partes será através do e-mail: luizfernandodag@gmail.com e contact@49educacao.com.br.
- 2.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado e acordado pelas partes envolvidas, o qual será parte integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade da alteração. Qualquer alteração deverá ser requisitada através do e-mail oficial e enviado à contact@49educacao.com.br.
- 2.3 O(a) CONTRATANTE, desde a inscrição, está ciente de que há possibilidade de aulas do programa serem canceladas e/ou remanejadas pela CONTRATADA. Nestes casos, caberá à CONTRATADA recolocar o programa em data a ser combinada com o aluno.
- 2.4 A abertura, ou não, do programa Programa Startup University, bem como a extinção do mesmo em caso de falta de quórum, poderá ser feita mediante critérios técnicos de responsabilidade da CONTRATADA. Neste caso, o(a) CONTRATANTE será reembolsada dos valores já efetuados a título de pagamento ao Programa Startup University.
- 2.5 O(a) **CONTRATANTE e ALUNOS** autorizam o uso de sua imagem e captação de som pela **CONTRATADA** para fins exclusivos de divulgação, por tempo indeterminado, do programa e demais atividades, podendo reproduzir na internet, jornais, e todos os meios de comunicação, públicos ou privados.
- **2.6** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela veiculação de terceiros das imagens e captação de som de forma desautorizada.
- **2.7** A conclusão do Programa Startup University não garante qualquer tipo de benefício fora do programa durante ou mesmo após a conclusão.
- **2.8** O serviço prestado pela **CONTRATADA**, bem como o seu certificado, **não** tem qualquer relação com Ministério da Educação (MEC) ou com qualquer instituição universitária.
- 2.9 A desistência/cancelamento do Programa Startup University só será considerada se o(a) **CONTRATANTE** solicitar a rescisão pelo e-mail **contact@49educacao.com.br,** fornecido pela **CONTRATADA.**



- 2.10 O CONTRATANTE tem o direito de pedir o cancelamento deste contrato dentro do período de sete dias após a assinatura do mesmo, com garantia de reembolso dos valores já pagos, descontadas as taxas de cartão e/ou outros meios de pagamento.
- 2.11 Caso o(a) **CONTRATANTE** tenha algum impedimento, de qualquer natureza, e precise cancelar sua inscrição no curso findado o prazo do direito de arrependimento, o(a) **CONTRATANTE** deverá arcar com os seguintes custos:
 - a. <u>Valor devido pelo **CONTRATANTE** é calculado segundo a fórmula:</u> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Programa + Valor proporcional dos sprints disponibilizados até a data do pedido de rescisão.
 - b. <u>O valor do sprint é calculado da seguinte forma:</u> O valor total do curso é dividido em 10 sprints.
- **2.12** Caso a **CONTRATADA**, sem justa causa, venha rescindir o contrato, compromete-se a devolver para o(a) **CONTRATANTE** o valor correspondente aos sprints ainda não disponibilizados.
- 2.13 O **CONTRATANTE** autoriza expressamente que a **CONTRATADA** compartilhe com os seus mentores e investidores dados relativos ao progresso na Startup University que possam melhorar a experiência do aluno dentro programa.
- 2.14 O CONTRATANTE está ciente que a CONTRATADA tem propriedade sobre a metodologia, materiais e ferramentas aplicadas no programa Startup University e, assim, compromete-se em não disponibilizar ou reproduzir, de forma parcial ou integral, sem autorização da 49 educação, os materiais exclusivos disponibilizados, sob pena de responder por violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito.
- **2.15** O **CONTRATANTE** está ciente que não poderá prover, sem anuência da 49 educação, treinamentos, cursos, palestras ou serviços utilizando conteúdo e materiais oferecidos pelo Programa Startup University, sob pena de indenização por perdas e danos, conforme artigo 251 do Código Civil Brasileiro.
- 2.16 O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a coletar dados pessoais em qualquer meio, nos termos da lei federal Lei nº 13709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), que visa garantir a privacidade e transparência no uso dos mesmos e a CONTRATADA se compromete quanto aos procedimentos de armazenamento e tratamento adequados em concordância com as normas vigentes.

CAPÍTULO III - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação pelos serviços no programa Startup University o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de: **R\$3.456,00** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).



- **3.2.** O(a) pagamento do valor acima mencionado será pago em **12 parcelas** de **R\$288** no **cartão de crédito**, com a data de vencimento da primeira parcela para **04/10/2021** e cobranças mensais nos meses subsequentes.
- **3.3.** O(a) **CONTRATANTE** desde já autoriza a emissão das cobranças e compromete-se com o pagamento das mesmas.
- **3.4.** O(A) **CONTRATANTE** que optar pelo pagamento via cartão de crédito, desde já autoriza a cobrança dos valores devidos em seu respectivo cartão de crédito. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer despesas extras como taxas, caso ocorra o cancelamento do curso.
- **3.5.** O(a) **CONTRATANTE** poderá requisitar mentorias individuais com 1 hora de duração, mediante o pagamento no valor de **R\$600,00** por hora, em **1 parcela** (uma parcela) por (Boleto bancário/ Cartão de crédito), mediante o envio do comprovante de pagamento à **CONTRATADA** no máximo **24 horas** antes da mentoria.
- **3.6.** A ausência do(a) **CONTRATANTE** às atividades presenciais e/ou virtuais, não o exime do pagamento integral estabelecido no item 3.1, visto que os conteúdos são disponibilizados através da plataforma de ensino da 49 educação.
- **3.7.** No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcela o(a) **CONTRATANTE** arcará com o valor devido e não pago e será acrescido multa de 2% sobre o valor nominal e juros de mora de 1% ao mês ou fração *pro rata temporis* (proporcional ao tempo), desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** Concordam e aceitam, ambas as partes, que o presente instrumento se trata de um título executivo extrajudicial conforme disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.
- **4.2.** Caso venham a ser consideradas nulas ou sejam anuladas cláusulas do presente contrato através de decisão judicial, não serão consideradas da mesma forma as demais disposições do presente instrumento.
- 4.3. As partes comprometem-se a resolver qualquer conflito que possa surgir de forma amigável e cordial, utilizando o bom senso e a razoabilidade. Não sendo essa uma solução eficiente, será escolhido um mediador da confiança de ambas partes para mediar o conflito. Em última instância, caso a mediação também não surta efeito, as partes elegem o foro da Comarca da Capital (Florianópolis Santa Catarina) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou resolver quaisquer divergências que possam vir a surgir a respeito do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estarem ambas as partes contratantes avençadas pelas disposições que constam no presente instrumento, assinam-no em 2(duas) vias de mesma forma,



na presença de 2 (duas) testemunhas e de igual teor para que este produza os efeitos jurídicos e legais.

Flor	ian	ópo	lis,	SC
3	0/0	9/2	021	i

CONTRATADA CONTRATANTE

CNPJ: 35.611.694/0001-88 CPF: 035.926.221-02

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME:

João Pedro Schneider CPF: 072.294.199-48

NOME:

Fabiano Leandro CPF: 099.102.489-30